

NORMATIVA INTERNA FAC/MG N° 003

EDITAL DE MATRICULA DA FACULDADE ADJETIVO- CETEP

A Faculdade Adjetivo-CETEP torna pública a Matrícula dos candidatos classificados no Processo Seletivo desse semestre a iniciar, para 1ª e demais chamadas.

Os candidatos aprovados para os cursos com ingresso no segundo semestre deverão comparecer para efetuarem suas matrículas, no endereço:

Unidade da rua: Zizinha Camelo, 25 – Centro – Mariana/ MG.

Art 1º- DATA DAS MATRÍCULAS:

§1º- Primeira chamada para os classificados no Processo Seletivo:

Data das Matrículas: ___ de _____ a ___ de _____ de 20__

Horário: das 9h às 19h.

§2º- Segunda Chamada: ___ e ___ de _____ de 20__

Horário: das 9h às 19h.

Art 2º - As informações sobre matrícula estarão disponíveis no site www.adjetivocetep.com.br e na secretaria da Faculdade Adjetivo – CETEP, situado a Rua Zizinha Camelo, 25 – Centro – Mariana/MG. Não serão dadas informações de notas por telefone.

Art 3º - DOCUMENTOS EXIGIDOS

O candidato convocado deverá apresentar e entregar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Certificado ou diploma de curso de ensino médio ou equivalente (autenticado);
- b) Prova de quitação com o serviço militar e eleitoral;
- c) Cédula de identidade;
- d) 02 (duas) Fotografias 3 X 4;
- e) Comprovante de pagamento ou de isenção da parcela correspondente da mensalidade escolar.

Art 4º - NORMAS:

§1º- Poderá efetivar a matrícula em **todas** as disciplinas no período seguinte, o aluno que obtiver a nota igual ou superior a 60,0 pontos nos pré-requisitos do semestre letivo cursado e com frequência igual ou superior a 75%.

- a) O aluno promovido com disciplinas pendentes deverá matricular-se preferencialmente nas disciplinas de que depende à orientação da coordenação de curso, salvo se as mesmas não estiverem sendo oferecidas.
- b) Quando as disciplinas de reprovação não estiverem sendo oferecidas no semestre subsequente o aluno reprovado, poderá prosseguir estudos matriculando-se nas disciplinas que não exijam pré-requisitos.
- c) A matrícula de alunos dependentes nas disciplinas do novo semestre letivo deve ser processada, respeitando se a compatibilidade de horários, uma vez que à todas as disciplinas serão aplicadas as mesmas exigências de frequência e aproveitamento estabelecidas nos itens anteriores.

§2º- É admitida a matrícula de portadores de diploma de curso superior para cursar períodos ou disciplinas isoladas, na hipótese da existência de vagas.

- a) Os alunos citados acima submeter-se-ão às adaptações que se fizerem necessárias, conforme previsto no regimento para os alunos transferidos.
- b) De candidato já diplomado em curso de graduação é exigida a apresentação do diploma devidamente registrado, em substituição ao certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.
- c) Caso o diplomado em curso de graduação deseje requerer aproveitamento de estudos realizados, deverá apresentar o diploma referido no item anterior, acompanhado do histórico escolar, bem como do programa das disciplinas cursadas com êxito e para as quais se pretende o aproveitamento, documento este do qual se exige autenticação da unidade responsável pelo curso.

§3º- É facultada, às pessoas interessadas em atualizar ou complementar conhecimentos, a matrícula nas disciplinas integrantes dos currículos dos cursos de graduação, entendidas como matrículas em disciplinas isoladas, desde que existam vagas.

a) O aluno não regular que desejar integralizar o currículo e concluir o curso deverá submeter-se a processo seletivo regular e, se classificado requerer aproveitamento de estudos cursados com proveito.

§4º- O candidato que se servir de documentação falsa ou inidônea para pleitear matrícula, além de ter esta anulada, fica sujeito às penas previstas na lei.

§5º- A matrícula inicial, bem como as transferências em cada período somente poderá efetivar-se se a carga horária já ministrada não ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do total de horas previstas para o período.

Conforme LDB, o aluno, para ser aprovado em cada componente curricular, deverá ter presença mínima de 75% da carga horária Total do curso.

§6º- A Faculdade adota o regime seriado semestral e admite a matrícula por disciplina para o cumprimento das adaptações curriculares, das dependências e para alunos não regulares, segundo normas fixadas pela coordenação acadêmica, observando-se:

- a) O sistema de pré-requisitos, quanto à disciplina o exigir; e
- b) A compatibilidade de horário entre as disciplinas a ser cumprido no período regular.
- c) As disciplinas de dependência poderão ser oferecidas em horário extra-aula ou excepcionalmente em período de férias, pelo professor responsável pela matéria ou pela coordenação.
- d) A carga horária da disciplina de dependência poderá ser oferecida de forma intensiva, observadas as peculiaridades do conteúdo.

§7º- A matrícula periódica para prosseguimento de estudos realiza-se nesta instituição ao final de cada período letivo, devendo-se observar e obedecer:

- a) Os resultados da apuração do rendimento escolar;
- b) O regime de matrícula seriado semestral e demais exigências constantes das instruções
- c) relativas ao semestre;
- d) A inexistência de débitos referentes a mensalidades do semestre e/ou anteriores; e as demais disposições contidas neste regimento.

§8º- É permitida a matrícula do aluno com dependência no período anterior, respeitados os

pré-requisitos estabelecidos.

O não cumprimento de dependências de períodos não imediatamente anteriores, até o limite não impede o prosseguimento de estudos.

§9º- Ressalvado o trancamento de matrícula, a não renovação da mesma por 2 (dois) períodos consecutivos, implica abandono do curso e decorrente desvinculação do aluno.

O aluno desistente poderá pleitear reingresso no curso, na hipótese de existência de vagas e mediante justificativa comprovada, a juízo da direção.

§10º- Recusar-se-á nova matrícula, a alunos que não tenham condições de concluir o curso no limite máximo de integralização, não computados os períodos de matrícula trancada.

a) Recusada a matrícula, o estudante que se sujeita à classificação em novo processo seletivo podendo, em seguida, requerer aproveitamento das disciplinas cursadas com proveito nos períodos anteriores.

b) Por motivo de força maior, poderá ser concedida dilatação de prazo para integralização curricular, mediante requerimento à direção do curso e sua avaliação.

c) Em casos de alteração curricular, durante qualquer tipo de afastamento que impeça o aluno de prosseguir estudos junto com a turma inicial, sujeitar-se-á o mesmo, ao cumprimento do novo currículo.

Art 5º- A faculdade Adjetivo - CETEP reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas para as matrículas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações.

Art 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Processos Seletivos e/ou pela Administração da Faculdade Adjetivo - CETEP.